



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 02 de março de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria de Serviços Legislativos

Referência:

Processo nº 144/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026

Autoria: Abel Arantes

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Sr. Bruno Ganem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Manifestação

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Sr. Bruno Ganem.

Referência:

Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026.

Lei Orgânica do Município de Embu das Artes (Lei Orgânica 1/1990).

Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes (Resolução nº 199/2014).

1. Objeto da Proposição: O Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026, de autoria do Vereador Abel Arantes, tem como finalidade conceder o Título de Cidadão Embuense das Artes ao Sr. Bruno Ganem, em reconhecimento aos "bons e relevantes serviços prestados a este Município". A proposta inclui o "Curriculum Vitae" do homenageado, detalhando sua trajetória política e atuação na causa animal, como justificativa para a honraria.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003700340031003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

2. Análise de Competência e Adequação Formal:

A concessão de títulos honoríficos pelo Poder Legislativo Municipal está expressamente prevista na legislação municipal.

A *Lei Orgânica 1/1990*, em seu *Artigo 15, inciso XII*, estabelece como competência privativa da Câmara Municipal:

"conceder títulos de Cidadão honorário do Município;"

O *Regimento Interno (Resolução nº 199/2014)*, no *Artigo 122, § 1º, alínea "d"*, especifica que a "concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço ao Município" constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo. Isso confirma que o instrumento legislativo escolhido (Projeto de Decreto Legislativo) é o adequado para formalizar a concessão da honraria.

3. Quórum de Aprovação:

Para a aprovação de projetos de concessão de títulos honoríficos, o *Regimento Interno* exige um quórum qualificado.

O *Regimento Interno (Resolução nº 199/2014)*, no *Artigo 166, inciso II*, determina que:

"Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara: (...) II - concessão de título de Cidadania Honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas;"

Portanto, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026 seja aprovado, será necessário o voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

4. Fundamentação e Conteúdo:

O projeto apresenta uma justificativa que detalha a relevância do homenageado, Sr. Bruno Ganem, mencionando sua atuação como deputado federal, seu engajamento em campanhas de conscientização da causa animal e seu compromisso com resultados e eficiência na gestão. O currículo do homenageado, que fará parte integrante do Decreto Legislativo conforme *Art. 2º* do projeto, corrobora a descrição de seus serviços e relevância. A previsão de despesas e vigência (*Art. 3º e 4º*) segue as praxes legislativas.

5. Conclusão:

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026 encontra respaldo na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Município de Embu das Artes, tanto no





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

que tange à competência da Câmara Municipal para conceder a honraria proposta, quanto ao instrumento legislativo utilizado. A proposição está formalmente adequada e devidamente justificada pelos serviços relevantes do homenageado.

Para sua efetiva aprovação, será imprescindível a obtenção do quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara, conforme previsto no Art. 166, inciso II, do Regimento Interno.

Este parecer é emitido com base nas informações e documentos fornecidos, ressaltando-se a necessidade de verificação dos aspectos de mérito e oportunidade pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Hélio da Costa Marques

Assessor Jurídico

OAB/SP 301102

Matrícula 1166

Próxima Fase: Reunião da Comissão

Hélio Da Costa Marques
Procurador Legislativo Municipal
1166



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003700340031003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

